

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/03/24

Calcarides Medeiros Torres



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 270/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A. - ETE Viver Melhor I

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida André Araújo, nº 1981 A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 98236-0173

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2910/T/16

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: ETE 01, Rua 06, nas coordenadas geográficas: 03°01'2,37S e 60°02'30,678"W; ETE 02, Rua 08, nas coordenadas geográficas: 03°01'3,642S e 60°02'25,158"W; ETE 03, Rua 08, nas coordenadas geográficas: 03°01'1,944S e 60°02'8,916"W; Conjunto Viver Melhor I (antigo Cidadão X), Tarumã, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico sanitário, para atendimento de 4.154 habitantes, composto de unidade coletora, 03 ETE e 01 EEE, proveniente do "Conjunto Viver Melhor I" (antigo Cidadão X) com vazão média de 664,56m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 270/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2910/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da ETE, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na entrada e saída, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, alcalinidade total, condutividade elétrica, fósforo total, DBOs, DQO, óleos e graxas totais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, temperatura, turbidez e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise, com citação de metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado. devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
8. Apresentar semestralmente o certificado de destinação final do resíduo (lodo), proveniente da manutenção/limpeza da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM, e relatório de manutenção/limpeza do sistema de tratamento, com fotos datadas e georreferenciada e ART do responsável Técnico.
9. Solicitar a este IPAAM no prazo de 30 dias, Outorga de uso de recursos hídricos para Captação de água /Efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
10. Realizar manutenção corretiva e preventiva nas ETE's 1, 2 e 3; e enviar relatório fotográfico georreferenciado a este IPAAM, no prazo de 20 dias.
11. Apresentar semestralmente a este IPAAM, Relatório de manutenção/limpeza do sistema, de acordo com o manual de operação e manutenção, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente, de profissional/empresa habilitadas e credenciada neste IPAAM. Todas as fotos do referido Relatório devem estar georreferenciada por GPSe datadas.